



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
(Casa Odon Bezerra)

APROVADO

11 votos favoráveis e

00 votos contrários

Em 24 / 11 / 98

[Signature]
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO 05/98

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 11 DO
REGIMENTO INTERNO DA CASA
(RESOLUÇÃO 01/94), REVOGANDO O
SEU PARÁGRAFO ÚNICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que na Sessão Ordinária do dia 24 de Novembro de 1998, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO :

Art. 1º - O Art. 11º da Resolução 01/94, Regimento Interno da Casa, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11º - A Mesa da Câmara Municipal de Bananeiras será eleita para um mandato de dois anos consecutivos, com direito a Reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do Art. 11º da Resolução 01/94, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bananeiras.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bananeiras em 24 de Novembro de 1998.

[Signature]
Pedro Batista de Andrade
Presidente

[Signature]
Juliano Gusmão de Sousa
Vice-Presidente

[Signature]
João Alves da Costa
1º Secretário

[Signature]
Luiz Marcelo Martins da Silva
2º Secretário